



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 08 de agosto de 2023 • Ano III • Edição Nº 1330

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 069/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
ATOS OFICIAIS	4
RESOLUÇÃO (Nº 005/2022)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 069/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PROCESSO Nº 069/2022

CONTRATO nº 069/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 069/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021, DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA BMAIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 940, Alto da Independência, na cidade de Itamari/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, inscrito(a) no CPF nº 992.640.055-87, portador da Carteira de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a **BMAIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.723.492/0001-37, sediado à Av. Exuperio Miranda, nº 74, Mandacarú, CEP: 45.210-072, município de Jequié/BA, representada neste ato pelo Sr. Ivin Brito Maia, brasileiro, solteiro, empresário, C.I. nº 1305108230 SSP/BA, e CPF nº 057.400.185-95, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 08/08/2023 à 31/12/2023.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Everton Borges Vasconcelos e após publicado Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari, 08 de Agosto de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

BMAIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Representante Legal: Ivin Brito Maia
RG: 1305108230 SSP/BA
CPF: 057.400.185-95

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 005/2022)



Estado da Bahia
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de

Resolução 005/2022 - CMDCA

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 258, de 26 de abril de 2023, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando o disposto Art. 56, da Lei Municipal nº 258, de 26 de abril de 2023, o qual dispõe que " O Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente";

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 258, de 26 de abril de 2023 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), o senhor Sr. **Anacione de Queiroz Matos**, candidato eleito em 3º (terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o gozo de licença maternidade da Conselheira Tutelar titular Carla Monique Borges, conforme comunicação de afastamento comprovada.



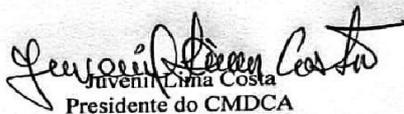
Estado da Bahia
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de

Art. 2º. O convocado, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itamari, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamari-BA, 08 de Agosto de 2023.


Juvêncio Lima Costa
Presidente do CMDCA